



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Quadra 302, Alameda 01, Lote 1 A - Plano Diretor Norte, - Bairro Palmas, Palmas/TO, CEP 77006-336
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.incra.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 54000.085564/2023-38

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(COMPRAS)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº/20.....

(Processo Administrativo n.º 54000.085564/2023-38)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **MARCO BASE DE CONCRETO** e **PLAQUETAS FUNDIDA-MACIÇA**, para topografia e georreferenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>1. Marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro com diâmetro de 4,2 mm, em forma de tronco de pirâmide, com as seguintes dimensões; Altura: 40 cm, Base: 12 cm, Topo do marco: 8cm.</p> <p>2. Plaqueta: confeccionados em tubo de 2 polegadas e com 40 cm de comprimento, com gravação de código de credenciado e numeração sequencial em seu topo conforme item 4.2.2.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição.</p>	486801	un.	2.400 Marco 2.400 Plaquetas	R\$ 21,87	R\$ 52.496,00

1.2. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.496 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), conforme custos unitários apostos.

1.6. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver catmat disponível com a descrição exata do item pretendido.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pelo menor preço por item, nos termos do inciso II do art. 75 e § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 4º inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

2.3. O Incra/TO conta com equipe técnica de cartografia composta por 11 servidores capacitados para atuação nas atividades de georreferenciamento e demarcação topográfica. Também dispõe de equipamentos GPS de precisão, os quais são compatíveis com os padrões de precisão em levantamentos topográficos compatíveis com a Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição.

2.4. Com isto, a SR(TO) tem executado, de forma direta e indiretamente, o georreferenciamento de diversos assentamentos no Estado do TO nos últimos anos e requisito indispensável para a emissão dos Títulos de Domínio aos beneficiários da reforma agrária, ação prioritária do Incra.

2.5. Os marcos base e plaquetas topográficas são utilizados para demarcar o perímetro dos imóveis, bem como para delimitar as divisas das parcelas individuais dos projetos de assentamento (loteamento dos imóveis).

2.6. A sua utilização é preconizada no item 4.2.2.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª edição.

2.7. Atualmente a Superintendência Regional de Tocantins possui mais de 120 (cento e vinte) Projetos de Assentamentos a serem fiscalizados e georreferenciados. O georreferenciamento de cada um desses Projetos terá, obrigatoriamente, que ser fiscalizados *in loco* por equipe do Serviço de Cartografia para atestar a qualidade técnica dos trabalhos que foram contratados.

2.8. A fiscalização de georreferenciamento obrigatoriamente necessita do uso dos materiais a serem adquiridos (Marco e Plaquetas). Assim, tendo em vista o quadro atual é necessária pelo já exposto. É oportuna porque é urgente e tempestiva. É conveniente porque trata-se do emprego direto dos equipamentos em ações de interesse público, pela fiscalização que garantirá o rigor técnico da demarcação, bem como, do emprego correto de recursos públicos.

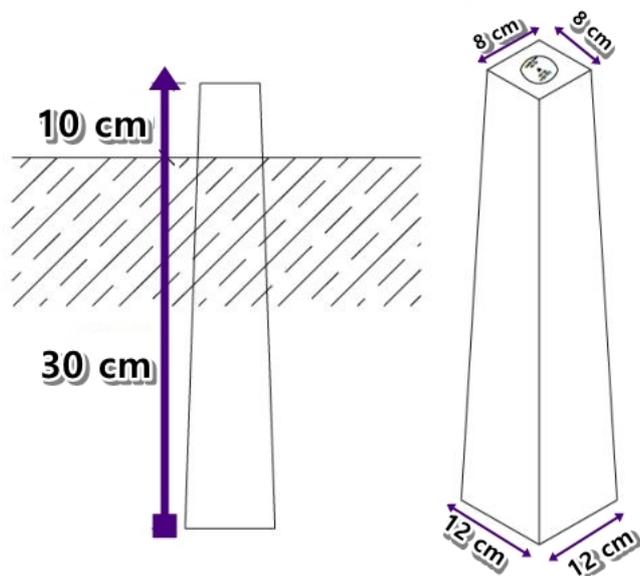
2.9. Portanto, a aquisição destes dois materiais (**MARCO BASE DE CONCRETO** e **PLAQUETAS FUNDIDA-MACIÇA**) é condição essencial para a execução de trabalhos de georreferenciamento e demarcação topográfica e o estoque de marcos e plaquetas que tínhamos na SR(TO), já se esgotou com o último trabalho realizado, na demarcação do Projeto de Assentamento (PA) Primavera, oriunda da Fazenda Primavera Vera Cruz, situado no município de Carmolândia-TO.

2.10. Por fim, com a aquisição dos marcos e plaquetas serão também utilizados na demarcação dos Projeto de Assentamento (PA)Morrinhos, oriundo da Fazenda Morrinhos e Jacu, situado no município de Couto Magalhães e Pequizeiro-TO e na demarcação do PA Santa Helena, oriundo da Fazenda Santa Helena, em Bernardo Sayão - TO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Ademais, a fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico no item 3.6 Termo de Referência.

- 3.2. As descrição dos marco de concreto e das plaquetas se tornou por base o Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª Edição.
- 3.3. Marco de concreto: traço 1:3:4, alma de ferro com diâmetro de 4,2 mm, em forma de tronco de pirâmide, com as seguintes dimensões:
- 3.3.1. **Altura:** 40 cm
- 3.3.2. **Base:** 12 cm
- 3.3.3. **Topo do marco:** 8cm
- 3.3.4. Abaixo uma **figura ilustrativa**, e anexo ao processo um já confeccionado ([17435090](#)).



MARCO DE CONCRETO

- 3.4. O topo do marco deve conter uma plaqueta de identificação com o código inequívoco do vértice, no centro da qual será realizada a medição. A plaqueta deve ser construída com material que garanta durabilidade e sua fixação no marco.
- 3.5. A **Figura abaixo** contém 03 (três) modelo de plaqueta.



- 3.6. Deverão ser fornecidas **2.400 (dois mil e quatrocentos) unidades Marcos** e **2.400 (dois mil e quatrocentos) unidades plaquetas**, para topografia e georreferenciamento, confeccionados em tubo de 2 polegadas e com 40 cm de comprimento, com gravação de código de credenciado e numeração sequencial em seu topo, conforme modelo especificado nos itens (7.2.4) e (7.4).

3.7. ESPECIFICAÇÕES

3.7.1. MARCO BASE DE CONCRETO

- 3.7.1.1. Dessas 2.400 (dois mil e quatrocentos) marco base de concreto;
- 3.7.1.2. 1.400 (um mil e quatrocentos) deverá ser entregue com as plaquetas coladas no marco.
- 3.7.1.3. O restante dos marco base (1.000 um mil) deverá ser entregue sem as plaquetas coladas)

3.7.2. PLAQUETAS

- 3.7.3. As 2.400 (dois mil e quatrocentos) plaquetas deverão ser entregues com a numeração e com as credenciais dos técnicos.

3.8. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

3.9. O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o mesmo é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte técnico aos seus produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, visto que o bem a ser adquirido se enquadra como bem de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Será regida pelo disposto no Anexo I – “Instruções Gerais e procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços” e no Anexo II – “Condições Gerais da Contratação” da Portaria de nº 306, de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, para o seguinte endereço: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) - Superintendência Regional de Tocantins - Serviço de Almoxarifado - Quadra 302 Norte, Alameda 01, QI 08, Lote 1/A, Plano Diretor Norte Palmas/TO - CEP: 77006.336 - Telefone: (63) 3219-5277- Horário de entrega: 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 – dias úteis.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (20) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;

5.6. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sites na Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;

5.7. Os objetos da presente aquisição serão os especificados no Adendo I, aqui definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo;

5.8. Todos os materiais a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas referenciadas nos folders ou catálogos entregues com a proposta;

5.9. A licitante vencedora deverá garantir que todos os componentes do produto sejam novos de primeiro uso e que estejam em linha de produção durante a vigência do contrato.

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. Prazo de fabricação e validade expresso nas embalagens e não inferior a 12 meses, contado a partir da efetiva entrega do produto na Superintendência do INCRA em Palmas/TO.

6.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.12.1. São obrigações da Contratante:

6.12.2. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da Superintendência Regional do INCRA em Palmas/TO a fim de realizar a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

6.12.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.

6.12.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.12.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.12.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.12.7. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.12.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Superintendência Regional do INCRA em Palmas/TO, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

6.13.3. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

6.13.4. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega seja objeto de embargo, no prazo de 07 (sete) dias.

6.13.5. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Superintendência Regional do INCRA em Palmas/TO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

6.13.6. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.13.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13.8. Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e protegidas contra danos de transporte e manuseio que possa vir a ocorrer durante o processo de carga, transporte e descarga;

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. Por se trata de dispensa de licitação. Neste caso específico, não há contrato, pois o empenho já cumpre essa função. A análise é feita em torno das características do material a ser adquirido, se este atende as especificações desejadas ou não, pela equipe técnica de servidores lotadas no Setor de Cartografia.

7.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.3. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência da Administração à continuidade do contrato.

7.4. **DO PAGAMENTO**

7.4.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal ou fatura discriminativa e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta-corrente através de Ordem Bancária, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Contratante e demais condições previstas.

7.4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF com resultado favorável, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

7.5. A regularidade fiscal abrange:

7.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.5.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Caso já esteja implantado o cartão de pagamento no âmbito desta Superintendência Regional, o mesmo será utilizado para o pagamento do objeto, sem prejuízo dos demais itens deste capítulo.

7.9. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

7.9.2. Trata-se de aquisição de bens e não de contratação de obras e serviços de engenharia. Assim, o pagamento só será efetuado cumprido o determinado nos itens 8 e 12, deste Termo de referência.

7.10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.10.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

7.10.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.10.4. fraudar na execução do contrato;

7.10.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.10.6. cometer fraude fiscal.

7.10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.10.8. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.10.9. **Multa:**

7.10.10. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.10.11. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.10.12. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.10.13. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.10.14. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.10.15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

- 7.10.16. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.10.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.10.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.10.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.10.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.10.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.10.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.10.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.10.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 7.10.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.10.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. apostos.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. **Exigências de habilitação:**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. **Habilitação jurídica**

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.4. a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos solicitados através da Solicitação Orçamentária - Descentralização SR(TO)F2 ([17559717](#)).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: (37.30.85)

10.2.2. Programa de Trabalho: (22.60.13)

10.2.3. Elemento de Despesa: (33.90.30)

10.2.4. Plano Interno: (F.211C.0005.04)

11. RESPONSÁVEIS / ASSINANTES

11.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Responsáveis / Assinantes Equipe de Planejamento

Heliomar Vasconcelos
Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário

Márcio Greick Carneiro da Silva Brito
Engenheiro Agrônomo

José Joaci Viera Moreira
Engenheiro Agrônomo

Palmas/TO, 19 de setembro de 2023.

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022



Documento assinado eletronicamente por **Heliomar Vasconcelos, Chefe de Serviço**, em 11/10/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Joaci Viera Moreira, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 11/10/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Greick Carneiro da Silva Brito, Engenheiro(a) Agrônomo(a)**, em 11/10/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17934526** e o código CRC **4E5BA24A**.